



DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 265/2017

Dispõe sobre o Currículo do Curso de Artes Visuais (licenciatura), na modalidade a distância.

O **CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo nº EAD-146/2013 aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica aprovada a alteração do currículo do Curso de Artes Visuais (licenciatura), na modalidade a distância, proposta pelo Núcleo de Educação a Distância e pelo Departamento de Arquitetura da Universidade de Taubaté, para os alunos ingressantes a partir do segundo semestre do ano letivo de 2017.

Art. 2º O Curso de Artes Visuais (licenciatura), na modalidade a distância, terá a duração de 6 (seis) semestres, para integralização em no máximo 9 (nove) semestres, com carga horária mínima de 3.380 (três mil, trezentas e oitenta) horas, para cumprimento da seguinte matriz curricular:

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
A Arte e suas Linguagens	80
A Criança, a Arte e o Lúdico	80
Arte Contemporânea Brasileira	80
Ateliê de Artes Visuais: Linguagem Bidimensional	100
Ateliê de Artes Visuais: Linguagem Gráfica e Digital	100
Ateliê de Artes Visuais: Linguagem Tridimensional	100
Ateliê de Artes Visuais: Relações Intertextuais	100
Avaliação da Aprendizagem: Concepções e Procedimentos	60
Avaliação Educacional e os Indicadores Institucionais do Desempenho Escolar	60
Avaliação em Artes Visuais	80
Cultura e Mídias Contemporâneas	60
Docência e Pesquisa em Artes Visuais	60
Educação Ambiental para a Sustentabilidade	80



UNITAU

Educação Inclusiva e Libras	80
Educação, Desenvolvimento e Aprendizagem	80
Educação, Juventude e Sociedade	60
Escola e Currículo	80
Estudos da Língua Portuguesa	60
Filosofia da Arte	60
Fundamentos da Didática	80
Fundamentos das Ideias e Práticas Pedagógicas	80
Gestão de Sala de Aula	80
Gestão Escolar e o Projeto Político-Pedagógico	80
História da Arte: da Arte Contemporânea à Atualidade	80
História da Arte: da Arte na América Latina	80
História da Arte: da Pré-História à Modernidade	80
Matrizes Culturais da Arte no Brasil	80
Metodologias do Ensino de Artes Visuais	80
O Ensino de Arte para a Educação Inclusiva	80
Optativa I	60
Optativa II	60
Políticas Educacionais para o Ensino de Artes no Brasil	80
Políticas Públicas Educacionais e Profissão Docente	80
Processos Criativos em Artes	60
Produção e Gestão Cultural	60
Tecnologias da Informação e Comunicação nas Práticas Educativas	60
Carga horária das disciplinas	2.720h

COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA
Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento – ATPA	200
Estágio Supervisionado	400
Trabalho de Conclusão de Curso – TCC	60
Carga Horária dos Componentes Curriculares	660h
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	3.380h

DISCIPLINAS OPTATIVAS	CARGA HORÁRIA
Arte, Ciência e Meio Ambiente	60
Arte, Cultura e Educação	60



Informática na Arte Educação	60
Linguagem Contemporânea: Imagem e Movimento	60

Parágrafo único. As disciplinas que constam da matriz curricular apresentada no *caput* deste artigo serão cursadas pelos alunos de acordo com oferecimento organizado oportunamente pela direção do Núcleo de Educação a Distância (NEAD) e pela coordenação do curso, respeitando-se as concepções e os princípios pedagógicos referentes à organização curricular e à construção do conhecimento.

Art. 3º As Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento - ATPA, com carga horária total de 200 (duzentas) horas, deverão ser cumpridas pelo aluno no decorrer do curso, conforme regulamento homologado pela Pró-reitoria de Graduação.

Art. 4º O Estágio Supervisionado, componente curricular obrigatório, com carga horária total de 400 (quatrocentas) horas, a ser realizado pelo aluno quando tiver cumprido 50% da carga horária total das disciplinas, sob orientação e supervisão dos professores do curso, conforme regulamento homologado pela Pró-reitoria de Graduação.

Art. 5º O Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, componente curricular obrigatório, com carga horária de 60 (sessenta) horas, a ser cumprido a partir do penúltimo período do curso, será desenvolvido conforme regulamento homologado pela Pró-reitoria de Graduação.

Art. 6º As disciplinas optativas serão oferecidas segundo a disponibilidade do NEAD, devendo o aluno cursar, no mínimo, duas destas disciplinas dentre as quatro oferecidas no curso.

Art. 7º Os alunos ingressantes em turmas anteriores ao segundo semestre do ano letivo de 2017 que se submeterem a novo processo seletivo, para renovar o prazo de integralização curricular, assim como aqueles que trancaram sua matrícula ou desistiram em anos anteriores e que desejarem reabrir matrícula deverão adaptar-se à matriz curricular em vigor, conforme análise de currículo para aproveitamento de estudos.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - CEP:12020-270
Fone: (12) 3622-2033
e-mail: sec.conselhos@unitau.br

UNITAU

Art. 9º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ, em sessão plenária ordinária de 7 de dezembro de 2017.

Prof. Dr. José Rui Camargo

Presidente

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 12 de dezembro de 2017.

Alexandra Aparecida Lobato

Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais